



Protocolo de Cedência do Campo de Jogos D. Pedro Cristo.

Primeiro outorgante: **Freguesia de Alvalade**, pessoa coletiva n.º 510 832 806, com sede na Rua Conde de Arnoso, nº 5 - B, 1700-112 Lisboa e endereço eletrónico geral@jf-alvalade.pt, neste ato representada, de harmonia com o previsto nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Presidente da Junta de Freguesia, Dr.º José António Borges.

Segundo outorgante: **Agrupamento de Escolas de Alvalade**, pessoa coletiva n.º 600 079 821, com sede na Escola Secundária Padre António Vieira, sita na Rua Marquês de Soveral, 1749-063 Lisboa e endereço eletrónico espav@mail.telepac.pt, neste ato representada, pela respetiva Diretora, Dra. Dulce Chagas.

Entre a Freguesia de Alvalade e o Agrupamento de Escolas de Alvalade é livremente e de boa fé celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Finalidade)

O protocolo tem por finalidade:

- a) Assegurar a necessidade por parte da Escola Básica 2 e 3, Almirante Gago Coutinho (adiante denominada EBAGC) de um espaço adequado à prática das suas atividades desportivas curriculares e outras;
- b) Contribuir para a promoção, a acessibilidade da cultura e prática desportiva na Escola Básica 2 e 3, Almirante Gago Coutinho.

Cláusula Segunda

(Objeto)

1. As partes comprometem-se a encetar todos os esforços que, em concreto e a todo o tempo, se revelem necessários à prossecução dos objetivos visados pelo presente protocolo.
2. O Primeiro Outorgante compromete-se a ceder o uso do Campo de Jogos D. Pedro Cristo, sito na Rua D. Pedro Cristo, para que este fique à disposição exclusiva do Segundo Outorgante, concretamente da EBAGC, entre as 8h00 e as 17h30 dos dias úteis para que o Segundo Outorgante aí possa desenvolver a sua atividade desportiva, curricular ou extracurricular.
3. Fora do período mencionado no n.º 2, a EBAGC poderá utilizar o Campo de Jogos D. Pedro Cristo após autorização da Junta de Freguesia de Alvalade.
4. O Segundo Outorgante compromete-se a:
 - a) Assegurar o uso prudente e cumprir o regulamento interno, nomeadamente exercendo a necessária supervisão da respetiva utilização;
 - b) Informar, de imediato, o Primeiro Outorgante sempre que, aquando da respetiva ocupação, ocorram situações anómalas respeitantes ao funcionamento ou estado dos equipamentos cedidos;
 - c) A título excecional, e informada com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ceder ao Primeiro Outorgante ou a terceiros por si indicados a utilização do Campo de Jogos D. Pedro Cristo no período previsto no n.º 2 para a utilização da EBAGC, para que aí se desenvolvam atividades de fundamentado interesse local.

Cláusula Terceira

(Gestão de Protocolo)

A gestão do protocolo será assegurada por um representante da Junta de Freguesia de Alvalade e um representante do Agrupamento de Escolas de Alvalade que serão os interlocutores das partes na sua execução, devendo os outorgantes indicá-los, assim como eventuais substituições, no prazo de 5 (cinco) dias.

Cláusula Quarta

(Vigência)

1. O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará por um ano.
2. O presente protocolo renova-se automaticamente, por idênticos e sucessivos períodos de um ano, salvo se qualquer das partes se opuser à sua renovação com uma antecedência mínima de 3 (três) meses.

Cláusula Quinta

(Resolução)

Qualquer das partes poderá resolver o presente protocolo com fundamento no incumprimento definitivo das obrigações assumidas.

Cláusula Sexta

(Comunicações)

1. Todas as comunicações, incluindo as previstas nas Cláusulas Quarta e Quinta, serão preferencialmente efetuadas por meios eletrónicos e dirigidas para os endereços indicados no introito deste protocolo.
2. A alteração dos elementos de contacto indicados neste protocolo será comunicada pelas partes num prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de absoluta inoponibilidade.

O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos outorgantes.

Lisboa, ____ de _____ de 2018

A Primeira Outorgante
Presidente da JFA

A Segunda Outorgante
Diretora AEA

(José António Borges)

(Dulce Chagas)